



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitações

ATA

ATA DE HABILITAÇÃO

Concorrência 08/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se esta Comissão designada através da Ordem de Serviço n.º 176, de 15 de julho de 2020, publicada no DODF n.º 133 do dia 16 de julho de 2020, para promover a análise e julgamento da documentação apresentada para efeito de habilitação na Concorrência n.º 05/2018-SE, cujo objeto trata da Obra de Reconstrução da Escola Classe 59 – localizada na QNN 36 – Área Especial 02 – Ceilândia – DF; em terreno de 6.180 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 3.544,34 m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampas e escadas, 14 salas de aula, auditório, sala de leitura, auditório, teatro de arena, cozinha industrial e refeitório, salas administrativas, laboratórios, bicicletário, guarita, estacionamento, parquinho, horta, quadra de esportes coberta, área verde e praça comunitária em sua entrada, conforme Projeto Básico, este Edital e seus anexos. objeto do processo n.º. 00080-00187506/2019-44. Abertos os trabalhos da reunião pelo Sr. Presidente Jairo Pereira Martins, na presença dos membros Anna Cláudia Lobo Silva e Souza e Diego Fernandez Gomes, e amparando-se na análise técnica proferida pela Diretoria de Engenharia, chegou-se aos seguintes resultados: **1** - a empresa **CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL - EIRELI** foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N.º 08/2020 – SEDF. O serviço de ESTACA Hélice Contínua com diâmetro mínimo de 30 cm não foi executado nos atestados que acompanham as CAT's apresentadas. Dessa forma, a empresa não conseguiu comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI n.º 47595352. **2** - a empresa **COMBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, foi inabilitada por apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), item 5.1.5 do edital com a data de validade expirada. **3**- a empresa **CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA** foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N.º 08/2020 – SEDF. O serviço de ESTRUTURA METÁLICA, listados nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI n.º 47595352. **4** - a empresa **G M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, foi inabilitada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N.º 08/2020 – SEDF. O serviço de ESTRUTURA METÁLICA, listado nos atestados que acompanham as CAT's, não foram suficientes para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica. Ademais, o serviço de estrutura metálica, elencado no atestado que acompanha a CAT n.º 983/2007, não está com a unidade de medida compatível com o especificado no Edital e nem apresenta parâmetros de projeto suficientes para a conversão, conforme proferido no relatório de análise técnica SEI n.º 47595352. **5** - a empresa **SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA**, foi inabilitada por não apresentar Comprovante de recolhimento da garantia de participação na presente licitação, junto a Secretaria Fazenda do DF conforme exigência contida no item 5.5.4 do edital. As demais participantes do procedimento licitatório em epígrafe encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de proposta fica definida para

ocorrer no dia 02/10/2020, caso não haja interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Jairo Pereira Martins deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, Anna Cláudia Lobo Silva e Souza membro da Comissão, lavrei a presente ata, que se estiver conforme por todos, será assinada por mim, pelos demais membros. Brasília, 24 de setembro de 2020.

JAIRO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE

ANNA CLÁUDIA LOBO SILVA E SOUZA

MEMBRO

DIEGO FERNANDEZ GOMES

MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO PEREIRA MARTINS - Matr. 00254460, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 24/09/2020, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CLAUDIA LOBO SILVA E SOUZA - Matr. 00258652, Professor(a) de Educação Básica**, em 24/09/2020, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr. 02398796, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 24/09/2020, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47733265)
verificador= **47733265** código CRC= **14AC2DF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF